



D.O.F. do 03 MAR 1988 10

CEI
SEÇÃO DE...
21/3/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1079/78

ESCOLA DE 1º GRAU ADVENTISTA "HELENA MARIA MARTINS"

CATANDUVA

1a SEMESTRALIDADE DE 1987

GERALDO MUGAYAR

INTERESSADO:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTONIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 129 /88

- APROVADA EM 24 / 02 / 88

CONSELHO PLENO

1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1a semestralidade de 1987.

2- APRECIACÃO: Os indicadores econômico-financeiros demonstram elevado percentual de incremento (694%) aplicado sobre os valores autorizados para a 2a semestralidade de 1986, em muito, superiores aos estabelecidos na Deliberação CEE nº 17/87.

O estudo das peças contábeis permite a aplicação, em números redondos, do percentual correspondente à inflação oficial do período, ou seja, 187%.

A instituição requereu correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pelo DEFERIMENTO PARCIAL das planilhas de custo, podendo o estabelecimento de ensino aplicar, no 1º semestre de 1987, os seguintes preços máximos:

1º grau - 1a a 4a série - Cz\$ 2.601,17

CENE 12/2/88

a) GERALDO MUGAYAR
Relator

[Handwritten signature]
M. A. de Souza

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente